TERMO DE CONVÊNIO DE № 2019/001, DE 05/11/2019, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A DWC DO NASCIMENTO VISUALY - ME E A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO CEARÁ — ASSEMPECE, NA FORMA ABAIXO DECLARADA.

Associação dos Servidores do Ministério Publico do Estado Ceará - ASSEMPECE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.418.921/0001-80, com sede na Rua Sólon Pinheiro, 983, Bairro José Bonifácio, CEP: 60.050-041, Fortaleza/CE, Fones: (85) 3077.3059 / 3077.3058 / 9832.0066, neste ato representada por sua Diretora Administrativa ROZANGELA ALVES DE SOUSA, na forma do seu contrato social, CPF de nº. 940478203-34, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e Dwc do Nascimento Visualy - ME, pessoa jurídica, com sede nesta cidade e endereço na Rua barão de Aratanha nº 1485 loja 01 Ed. Comercial Solar Gerusa Eneida CEP: 60.050.071, inscrita no CNPJ sob o nº 13.687.589/0001-90 e Inscrição Estadual sob nº 06.561.111-0, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, neste ato representada, na forma do seu contrato social, pelo (a) Daniel Wescley Cardoso do Nascimento, CPF de nº. 667.009.903-78 portador da Cédula de Identidade nº. 940.140.572-61, doravante denominada CONTRATADA, ambas no conjunto denominadas CONVENENTES, têm, entre si, como justo e acertado, celebrar o presente TERMO DE CONVÊNIO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, reciprocamente outorgadas e aceitas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Constitui objeto do presente Convênio a oferta e prestação, pela CONTRATADA, de produtos e serviços ópticos para os Conveniados Titulares, compreendendo as pessoas integrantes do quadro de associados e funcionários da CONTRATANTE, e os Conveniados Dependentes, compreendendo os cônjuges, filhos, e dependentes legais dos associados e funcionários da CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, segundo as disposições deste Convênio.



Continuação de Termo de Convênio de nº2019/001, de 05/11/2019, que celebram a D W C do Nascimento Visualy - ME e a Associação dos Servidores do Ministério Publico do Estado Ceará - ASSEMPECE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS VANTAGENS E DOS BENEFÍCIOS ESPERADOS.

As vantagens e os benefícios esperados com o presente Convênio são:

- Melhorar a produtividade e ao bem estar no trabalho dos funcionários Conveniados Titulares;
- Prevenir e evitar acidentes em determinados casos por motivo de deficiência visual;
- Proporcionar vantagens financeiras para os Conveniados Titulares e Conveniados Dependentes através de descontos e parcelamento especiais;
- Conferir segurança e bom atendimento às necessidades dos Conveniados Titulares e Conveniados Dependentes no tocante à aquisição de produtos de qualidade;
- Assegurar atendimento especializado no que se refere aos cuidados com a saúde ocular;
- Proporcionar aos Conveniados Titulares e/ou Conveniados Dependentes melhores condições de pagamento, com a possibilidade do parcelamento sem juros e com desconto oferecidos pela CONTRATADA na aquisição de produtos e serviços óticos, com facilidade e praticidade:
- Ensejar comodidade para os Conveniados Titulares e/ou Conveniados g) Dependentes através de: Entregas na própria empresa, recebimento dos óculos conferidos pelos profissionais especializados, manutenção grátis, exposição de produtos na sua empresa, atendimento personalizado:
- h) Facilitar o acesso dos Conveniados Titulares e/ou Conveniados Dependentes para adquirir produtos e serviços voltados à melhoria da saúde da visão.

Continuação de Termo de Convênio de nº2019/001, de 05/11/2019, que celebram a D W C do Nascimento Visualy - ME e a Associação dos Servidores do Ministério Publico do Estado Ceará - ASSEMPECE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES.

Às CONVENENTES cabem as seguintes obrigações:

I - À CONTRATADA:

- a) Oferecer produtos e serviços especializados de natureza óptica, fornecendo lentes compensatórias de refração, armações de óculos de grau, óculos e armações solares, lentes de contato, serviços de conserto e manutenção de óculos, aos integrantes do Quadro de Pessoal da CONTRATANTE assim definidos na Cláusula Primeira deste Convênio;
- b) Conceder parcelamento em até 10 vezes para pagamento nos cartões de crédito;
- c) Conceder desconto de até 30% (trinta por cento) nas compras à vista (pagamento em espécie) dos produtos e serviços disponibilizados pela CONTRATADA (exceto em produtos luxottica);
- d) Conceder desconto de 10% (dez por cento) nas aquisições parceladas com cartão de crédito e pagamento em até 10 vezes, nas compras dos produtos e serviços disponibilizados pela CONTRATADA (exceto em produtos luxottica);
- e) Conceder desconto de 15% (quinze por cento) nas aquisições parceladas com cartão de crédito e pagamento em até 6 vezes, nas compras dos produtos e serviços disponibilizados pela CONTRATADA (exceto em produtos luxottica)
- f) Fornecer material informativo para divulgação;

II - À CONTRATANTE:

 a) Permitir e realizar a divulgação do presente Convênio entre as pessoas mencionadas na Cláusula Primeira deste Convênio, e em outros meios de comunicação interna, pessoalmente ou através de meios eletrônicos; Continuação de Termo de Convênio de nº2019/001, de 05/11/2019, que celebram a D W C do Nascimento Visualy - ME e a Associação dos Servidores do Ministério Publico do Estado Ceará - ASSEMPECE.

Parágrafo primeiro – Os produtos e serviços objeto deste Convênio serão ofertados e/ou prestados no estabelecimento comercial da CONTRATADA, localizado na Rua Barão de Aratanha nº 1485 loja 01 - Fátima, ou em domicílio, caso o interessado solicite.

Parágrafo segundo – A aquisição de artigos óticos somente será realizada mediante a apresentação de documento que comprove e identifique a condição de Conveniados Titulares e/ou os Conveniados Dependentes.

Parágrafo terceiro – As condições acima estarão sujeitas a modificações toda vez que as partes envolvidas assim decidirem, em comum acordo.

Parágrafo quarto — A comprovação do vínculo empregatício ou de Conveniados será realizada mediante a apresentação da Carteira de Sócio, crachá de identificação.

Parágrafo quinto - Quando se tratar de cônjuge e filhos dos Conveniados Titulares, serão necessárias apresentação de documento comprobatório.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

Fica estabelecido que o pagamento dos serviços especializados prestados pela CONTRATADA será, exclusivamente, da responsabilidade da pessoa a que se refere à Cláusula Primeira, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade ou obrigação, a qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA - DA GRATUIDADE.

O presente Convênio é celebrado a título gratuito entre as CONVENENTES.

Parágrafo único – As compras realizadas pelos Conveniados Dependentes somente serão realizadas com a devida anuência e autorização dos Conveniados Titulares.

Continuação de Termo de Convênio de nº2019/001, de 05/11/2019, que celebram a D W C do Nascimento Visualy - ME e a Associação dos Servidores do Ministério Publico do Estado Ceará – ASSEMPECE.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA.

O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e é por tempo indeterminado, podendo ser cancelado em qualquer tempo por qualquer das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESOLUÇÃO.

Este instrumento poderá ser denunciado sem ônus, por qualquer das CONVENENTES, a qualquer tempo, mediante notificação à outra, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, e estará resolvido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições.



Continuação de Termo de Convênio de nº2019/001, de 05/11/2019, que celebram a D W C do Nascimento Visualy - ME e a Associação dos Servidores do Ministério Publico do Estado Ceará - ASSEMPECE.

CLAÚSULA OITAVA - DO FORO

As **CONVENENTES** elegem o Foro da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, como competente para dirimir dúvida ou controvérsias resultantes do presente Convênio, renunciando, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que se configure, inclusive na hipótese de mudança de sede.

E por estarem justas e acordadas, as **CONVENENTES** firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a tudo presentes, para que se produzam os seus devidos e legais efeitos.

Fortaleza - CE, 05/11/2019.

CONTRATANTE:

Rozangela Alves de Sousa Diretora Administrativa

CONTRATADA:

DWC DO NASCIMENTO VISUALY -ME CNP) 13.687.589/0001-90 DANIEL Wescley C. Nascimento

Testemunhas:

1ª) Rotael Perdson Fenera Cordono CPF/MF 606 353,603.57

2ª) Maria Jajulania Freire Lima Secretária ASSEMPECE